

**“Aquisição de bens móveis para apetrechamento dos cursos
TeSP – Técnicos Superiores Profissionais do
IP Santarém”**

CONCURSO PÚBLICO

TeSP 10/IP Santarém-ESSS/2020

“Equipamento básico para ensino - TeSP em Apoio Domiciliário”

CADERNO DE ENCARGOS

Cofinanciado por:

ÍNDICE

1.1.1. Objeto	4
1.1.2. Contrato	4
1.1.3. Preço Base	4
1.1.4. Prazo	5
1.2 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	5
1.2.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	5
1.2.1.1. Obrigações principais do fornecedor	5
1.2.1.2. Conformidade e operacionalidade dos bens	5
1.2.1.3. Entrega dos bens objeto do contrato	6
1.2.1.4. Inspeção e testes	6
1.2.1.5. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	7
1.2.1.6. Aceitação dos bens	7
1.2.1.7. Garantia técnica	7
1.2.1.8. Garantia de continuidade de fabrico	8
1.2.1.9. Objeto do dever de sigilo	8
1.2.1.10. Prazo do dever de sigilo	9
1.2.1.11. Documentação	9
1.2.1.12. Conformidade e operacionalidade dos bens	9
1.2.1.13. Testes de aceitação	9
1.2.1.14. Aceitação	9
1.2.2. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM	10
1.2.2.1. Preço contratual	10
1.2.2.2. Condições de pagamento e faturação	10
1.2.3. DEVERES DE INFORMAÇÃO	10
1.2.4. PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	11
1.2.4.1. Penalidades contratuais	11
1.2.4.2. Força maior	11
1.2.4.3. Resolução do contrato por parte do contraente público	12
1.2.4.4. Resolução do contrato por parte do fornecedor	12
1.2.5. CAUÇÃO	13
1.2.6. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	13
1.2.6.1. Foro competente	13
1.2.7. DISPOSIÇÕES FINAIS	13

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Fornecimento de Equipamento Básico de Ensino em Apoio Domiciliário para apetrechamento dos cursos TeSP – Técnicos Superiores Profissionais
Concurso Público TeSP 10/IPSantarem-ESSS/2020

CADERNO ENCARGOS

1.2.7.1. Subcontratação e cessão da posição contratual	13
1.2.7.2. Comunicações e notificações.....	13
1.2.7.3. Contagem dos prazos	13
1.2.7.4. Legislação aplicável.....	13

1.1.1. Objeto

O presente Concurso Público tem por objeto a aquisição por parte do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém)/Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS) de “Equipamento Básico para Ensino”, de acordo com as Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, e demais documentos anexas, sendo o fornecimento a realizar na Escola Superior de Saúde de Santarém, sita na Quinta do Mergulhão –Sr.^a da Guia em Santarém.

1.1.2. Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

1.1.3. Preço Base

1 – O preço base do procedimento é de 23.634€ (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros), não incluindo o Imposto Sobre o valor Acrescentado, sendo:

Lote I – Equipamento Básico (4 Itens)	164,00 €
Lote II – Equipamento Básico (5 Itens)	299,00 €
Lote III – Equipamento Básico (14 Itens)	1.301,00 €
Lote IV – Equipamento Básico (14 Itens)	1.174,00 €
Lote V – Equipamento Básico (16 Itens)	775,00 €
Lote VI – Equipamento Básico (21 Itens)	2.437,00 €
Lote VII – Equipamento Básico (2 itens)	124,00 €
Lote VIII – Equipamento Básico (6 itens)	17 360,00€

2 – Os preços apresentados pelo concorrente, deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento e instalação, bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do caderno de encargos.

3 – Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

1.1.4. Prazo

1 – O fornecimento deverá processar-se durante um período de 30 (trinta) dias a partir da data da aceitação da Minuta do Contrato até à entrega do bem ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Mesmo não se tratando de um aspeto submetido à concorrência, o prazo pode ser inferior caso seja proposto pelo fornecedor e aceite pelo adjudicatário.

3 – O prazo previsto no número anterior só pode ser prorrogado nos termos da lei em vigor.

4 – No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, nos termos do ponto 1.2.4.

1.2 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1.2.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.2.1.1. Obrigações principais do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia que os bens objeto do contrato, por si fornecidos, têm assistência técnica total em Portugal;
- c) Obrigação da garantia dos bens;

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

1.2.1.2. Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao IPSantarém/ Escola Superior de Saúde os bens objeto do

contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, e que dele fazem parte integrante.

2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 – O fornecedor é responsável perante o IPSantarem/ Escola Superior de Saúde por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

1.2.1.3. Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato serão entregues pelo fornecedor na Escola Superior de Saúde de Santarém, sita na Quinta do Mergulhão –Sr.ª da Guia em Santarém.

2 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 – Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 – As despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, previstos no mapa de quantidades, e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

1.2.1.4. Inspeção e testes

1 – Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o Instituto Politécnico de Santarém, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 5 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 – Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar ao Instituto Politécnico de Santarém ou aos terceiros por si designados toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

3 – Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

1.2.1.5. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 – No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico de Santarém deve de isso informar, por escrito, o fornecedor.

2 – No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Instituto Politécnico de Santarém, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 – Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Instituto Politécnico de Santarém procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

1.2.1.6. Aceitação dos bens

1 – Caso os testes a que se refere a Cláusula 1.2.1.4 comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 3 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do IPSantarém.

2 – Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o IPSantarém, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 – A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos.

1.2.1.7. Garantia técnica

1 – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 – Mesmo não se tratando de um aspeto submetido à concorrência, o prazo de garantia pode ser superior caso seja proposto pelo fornecedor.

3 – A garantia prevista no número 1 abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entregadas peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega
- g) A mão-de-obra;

4 – No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o IPSantarém tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação/substituição do material.

5 – A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo IPSantarém e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

1.2.1.8. Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo equivalente ao da garantia técnica.

1.2.1.9. Objeto do dever de sigilo

1 – O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico de Santarém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

1.2.1.10. Prazo do dever de sigilo

1 – O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

2 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

1.2.1.11. Documentação

1 – O adjudicatário entregará à entidade adjudicante (em duplicado incluindo uma versão em formato digital), após a conclusão do fornecimento e instalação dos bens, os seguintes documentos:

- a. Especificações técnicas dos equipamentos instalados;
- b. Manual de instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos.
- c. Lista de produtos adequados à sua limpeza, manutenção e sobresselentes;

2 – A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

1.2.1.12. Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;

2 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

1.2.1.13. Testes de aceitação

1 – O concorrente deverá prever no seu planeamento um período de testes de aceitação a ser realizado pelo IPSantarem, com o total apoio presencial por parte do fornecedor, caso necessário.

1.2.1.14. Aceitação

1 – Após a verificação do resultado satisfatório dos testes, a entidade adjudicante lavrará um auto de aceitação dos bens fornecidos, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos, bem como a ocorrência de eventuais falhas ou deficiências constatadas na execução do fornecimento;

2 – O auto de aceitação será enviado ao adjudicatário no prazo de cinco dias úteis a contar da data da aceitação.

1.2.2. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

1.2.2.1. Preço contratual

1 – Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IPSantarém deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

1.2.2.2. Condições de pagamento e faturação

1 – As quantias devidas pelo IPSantarem, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva devendo ser apresentadas faturas individualizadas por **cada lote adjudicado**.

2 – Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

3 – Em caso de discordância por parte do IPSantarem, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – O cocontratante não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita, por qualquer meio registado, do contraente público.

5 – Em caso de violação do disposto no número anterior, incluindo a realização de uma cessão de créditos com expressa oposição do contraente público, o cocontratante será responsável por todos os custos acrescidos que o cumprimento da obrigação perante o cessionário acarretar para o contraente público.

1.2.3. DEVERES DE INFORMAÇÃO

1 – Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.

2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

1.2.4. PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

1.2.4.1. Penalidades contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IPSantarem pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 0,1% do valor do contrato por cada dia de incumprimento;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 5% do valor do contrato.
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 3% do valor do contrato;

2 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o IPSantarem pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor do contrato, sem IVA.

3 – Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato, cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 – Na determinação da gravidade do incumprimento, o IPSantarem terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 – O IPSantarém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o IPSantarem exija uma indemnização pelo dano excedente.

1.2.4.2. Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

1.2.4.3. Resolução do contrato por parte do contraente público

- 1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o IPSantarem pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Caso o fornecimento dos bens seja diferente do apresentado na proposta;
- 2 – O direito de resolução referido no número anterior, exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo IPSantarem.

1.2.4.4. Resolução do contrato por parte do fornecedor

- 1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
- a) Qualquer montante que lhe seja devido e esteja em dívida há mais de 90 dias, ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- 2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula subsequente.

3 – Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao IPSantarem, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.

4 – A resolução do contrato nos termos dos números anteriores cessa todas as obrigações, ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.5. CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a caução.

1.2.6. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

1.2.6.1. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

1.2.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.2.7.1. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

1.2.7.2. Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

1.2.7.3. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

1.2.7.4. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o DL. n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Faturação a apresentar deverá ser por Lote, de acordo com a adjudicação a efetuar:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE I
CPV: 384120006			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
G11	Termómetro Digital	un	1
	Termómetro para Hipotermia	un	1
	Termómetro para Testa ou Ouvido	un	1
	Termómetro de Infravermelhos à Distância	un	1

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE II
CPV: 39180000-7			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Esfigmomanómetro de Pulso	un	1
	Esfigmomanómetro - Aparelho	un	1
	Esfigmomanómetro - Braçadeira	un	1
	Esfigmomanómetro – Transformador	un	1
	Medidor de Colesterol, Triglicéridos, Glucose e Lactato AP	un	1

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE III
CPV: 39180000-7			
	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Urinol Flexível - Adulto	un	2
	Urinol Flexível - Criança	un	2
	Arco de Cama	un	1
	Arrastadeira	un	1
	Urinol Masculino	un	1
	Suporte de Urinol Masculino	un	1
	Tabuleiro p/ Cadeira de Rodas	un	1
	Colete p/ Cadeira de Rodas com Cinto Pélvico	un	1
	Colete p/ Cadeira de Rodas sem Cinto Pélvico	un	1
	Cintos de Segurança para Cadeirão	un	1
	Cama de Infantário	un	1
	Mesa para vestir Bebés	un	1
	Craveira para Bebés	un	1
	Balança Pediátrica Eletrônica	un	1

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE IV
CPV: 39180000-7			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Colchão para Cama (Medida: 114/58/6cm)	un	1
	Almofada para Cadeira de Rodas	un	1
	Almofada Circular Anti- Escaras	un	1
	Mini Almofada para Joelhos	un	1
	Resguardos com Faixa destacável - Medidas 53/84 cm	un	2
	Meio rolo de Posicionamento	un	1
	Almofada para Lateralizar	un	1
	Almofada de Posicionamento 60x40	un	3
	Almofada de Posicionamento 186x26	un	1
	Apoio de Costas	un	1
	Almofada Levadiça - Medidas 48/43 cm	un	1
	Encosto para Lavagem de Cabeça	un	1
	Encosto para Lavagem de Cabeça - insuflável	un	1
	Colchão - Medidas 190/90 cm	un	2

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE V
CPV: 39180000-7			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Canadiana – criança	un	2
	Canadiana – adulto	un	2
	Cotoveleiras	un	1
	Calcanheiras	un	1
	Calcanhar anti-escáras	un	1
	Protetor de Anca – tamanho L	un	1
	Bastão para Duche	un	1
	Bengala Dobrável	un	1
	Andarilho de 2 pegas	un	1
	Andarilho	un	1
	Tripé	un	1
	Cadeira de Rodas	un	1
	Elevação de Membros Inferiores	un	1
	Transferes para pequenos movimentos	un	1
	Barras de Apoio com Ventosas	un	1
	Coluna de Suspensão / Pendural	un	1

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE VI
CPV: 39180000-7			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Balança Eletrônica – analisador corporal	un	1
	Manápulas	un	1
	Disco de Transferência	un	1
	Tábua de Transferência	un	1
	Cadeira de Rodas Para Banho/WC	un	1
	Cadeira descartável para banho	un	1
	Cadeira de Banheira – Giratória	un	1
	Bidé para alteador de Sanita	un	1
	Alteador de Sanita	un	1
	Taça de Aço Inoxidável	un	2
	Cama Tripartida – Madeira - Medidas Standart	un	1
	Cama Tripartida – Elétrica - Medidas Standart	un	1
	Grades Laterais para Camas	un	1
	Cadeirões de descanso	un	1
	Mesa de comer no Leito	un	1
	Pele Sintética anti-escáras / 70/75 cm	un	3

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Fornecimento de Equipamento Básico de Ensino em Apoio Domiciliário para apetrechamento dos cursos TeSP – Técnicos Superiores Profissionais
Concurso Público TeSP 10/IP Santarém-ESSS/2020

CADERNO ENCARGOS

	Almofada em Gel para cabeça - Universal	un	1
	Mesa de comer no Leite – dobrável	un	1
	Imobilizador abdominal para cama	un	1
	Bacio Hospitalar	un	1
	Banheira dois em um Cooltub - Branco	un	1

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE VII
CPV: 39143100-7			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Cama 140/190 cm com cabeceira Vancouver	un	1
	Mesa-de-cabeceira	un	1

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			
Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			LOTE VIII
CPV: 39162100-6			
Pos.	DESCRIÇÃO DOS BENS	Un	Quant.
	Simulador Nurse Training Baby, New Born	un	1
	Simulador de adulto <i>wireless</i> completo para ensino e treino de procedimentos básicos e casos clínicos de cuidados domiciliários ao paciente tipo modelo Juno da marca CAE Healthcare ou equivalente	un	1
	Simulador Advanced Breast Examination Trainer (Limbs & Things)	un	1
	Simulador Seymour II' Wound Care Model tm (Limbs & Things)	un	1
	Simulador Resusci  Baby CPR Manikin da marca Nasco ou equivalente	un	1
	Simulador Truman Trauma X (Trucorp)	un	1